



REGULAMENTO

PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR DO COLÉGIO PAULO VI

PREÂMBULO

"Um homem cresce até ao fim da vida, se não em altura, pelo menos em obras e ambições."

Alves Redol

"Somos o que somos por termos sido o que fomos."

Eduardo Lourenço

"A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida."

John Dewey

No mundo hodierno, a educação é a pedra basilar da sociedade e, por isso, urge incentivar e implementar projetos inovadores, valorizar, estimular e premiar o trabalho e esforço contínuos, a paixão e dedicação dos alunos.

O Colégio Paulo VI, por ser uma escola ancorada nos valores e na busca incessante da excelência, reconhece a necessidade de valorizar, distinguir e premiar, a diversos níveis, os seus melhores alunos, incentivando, assim, o privilégio e prazer de estudar e o consequente desempenho escolar. Estamos plenamente convictos de que, divulgando e premiando o mérito, estamos a contribuir não só para a valorização da aprendizagem e da cultura, mas, também, para a formação integral do ser humano, preparando-o para o exercício pleno da cidadania e a consequente criação duma sociedade mais justa, multicultural e solidária.

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento tem como leis habilitantes Lei n.º 39/2010 de 2 de Setembro - Segunda alteração ao Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de Prémios de Mérito Escolar do Colégio Paulo VI, divididos em três categorias:

1. Quadro de Excelência Académica;
2. Quadro de Excelência não Curricular com Reconhecimento Nacional ou Internacional;
3. Quadro de Excelência de Atitudes e Valores.

Artigo 3.º

Quadro de Excelência Académica

O Quadro de Excelência Académica reconhece os alunos do 4.º, 6.º, 9.º e 12.º anos que evidenciaram valor e excelência nos domínios cognitivo e cultural e obtiveram excelentes resultados escolares na classificação final interna e na classificação final externa.

Artigo 4.º

Quadro de Excelência não Curricular com Reconhecimento Nacional ou Internacional

O Quadro de Excelência não Curricular com Reconhecimento Nacional ou Internacional reconhece todos os que frequentam atividades curriculares ou não curriculares e que evidenciaram talentos e excelentes resultados, reconhecidos a nível nacional ou internacional, em diversas áreas artísticas, culturais ou desportivas.

Artigo 5.º

Quadro de Excelência de Atitudes e Valores

O Quadro de Excelência de Atitudes e Valores visa premiar alunos que se distingam pela demonstração consistente de atitudes, comportamentos e valores de particular relevância, podendo o reconhecimento ser atribuído individualmente ou, em situações devidamente fundamentadas e apreciadas caso a caso, assumir natureza coletiva, quando tais méritos sejam evidenciados por uma turma no seu conjunto.

Artigo 6.º

Seleção dos Candidatos

1. Compete aos conselhos de turma, na última reunião destinada à avaliação, selecionarem e designarem os alunos que se encontram em condições de integrar os Quadros de Mérito, devendo tal facto ficar registado em ata.
2. O Conselho Pedagógico, com base nas decisões tomadas pelos Conselhos de Turma, procede à seleção definitiva dos candidatos e emite um parecer devidamente fundamentado que, posteriormente, será homologado pela Direção do Colégio Paulo VI.

Artigo 7.º

Critérios de atribuição dos prémios de mérito

1. Para efeitos estabelecidos no presente regulamento, entende-se por mérito de **excelência académica**:
 - a) No 4.º, 6.º e 9.º anos, a obtenção de uma média mínima de 18,0 das classificações internas.
 - b) No 12.º ano, a obtenção de uma média final mínima de 18,0 valores que contempla a média das classificações internas finais de todas as disciplinas do ensino secundário.
2. Para efeitos estabelecidos no presente regulamento, entende-se por mérito de **excelência não curricular com reconhecimento nacional ou internacional** o cumprimento dos seguintes critérios:
 - a) Ser classificado num dos três primeiros lugares em atividades desportivas realizadas fora do Colégio, inscritos numa federação

desportiva certificada; consideram-se também nesta categoria alunos que participem em fases de apuramento ou fases finais de campeonatos europeus ou mundiais.

- b) Frequentar alguma das academias e/ou desporto escolar, tendo sido classificado num dos três primeiros lugares a nível nacional ou internacional.
- c) Manifestações artísticas e culturais apresentadas pelos alunos consideradas meritórias pelo Conselho Pedagógico.

3. Para efeitos estabelecidos no presente regulamento, entende-se por mérito de **excelência de atitudes e valores** o cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Alunos que dinamizaram e desenvolveram iniciativas comunitárias e ações de solidariedade na escola ou fora dela e que evidenciaram, ao longo do ano de escolaridade, comportamentos exemplares, atitudes e valores ancorados num espírito humanista, altruísta e solidário condizente com o civismo e exercício pleno de uma cidadania responsável e ativa.
- b) Alunos que no final de cada ano escolar revelaram grande capacidade de trabalho e de estudo que culminaram em assinaláveis progressos que se traduziram numa superação das suas dificuldades e consequente melhoria significativa dos resultados escolares obtidos ou de comportamentos incorretos de âmbito disciplinar.
- c) O prémio "Ser Turma" destina-se a distinguir turmas que, no seu conjunto, evidenciem uma cultura de inclusão, coesão e sentido de pertença ao grupo-turma, assente na solidariedade, na tolerância e no espírito de entreaajuda, bem como na capacidade de prevenir e resolver conflitos de forma autónoma, responsável e construtiva, promovendo relações de respeito, cooperação e colaboração entre pares e com os professores.

Artigo 8.º

Modalidades de prémios

Os Prémios de Mérito são prémios simbólicos de carácter eminentemente educativo que se traduzem num diploma alusivo à distinção concedida.

Artigo 9.º

Publicação, divulgação e entrega de prémios

1. A Direção do Colégio Paulo VI deverá publicar, em data anterior à Gala do Colégio a realizar no final do ano letivo, a lista definitiva de concessão de Prémios de Mérito, na qual deverá constar:
 - a) Nome completo e dados de identificação dos alunos;
 - b) As classificações obtidas ou distinções.
2. A atribuição dos prémios de mérito terá lugar durante a Gala do Colégio a realizar no final do ano letivo, em data a indicar pela Direção do Colégio Paulo VI.
3. Para a cerimónia de entrega dos prémios, da responsabilidade da Direção do Colégio Paulo VI, serão convidados os alunos premiados, os respetivos pais e encarregados de educação e professores, bem como outros elementos da comunidade educativa.
4. Todos os prémios de mérito atribuídos aos alunos serão divulgados em local visível e manter-se-ão ao longo do ano letivo seguinte até serem atualizados.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento será de aplicação continuada, tendo entrado em vigor no dia 27 de Maio de 2016, com revisão no dia 27 de junho de 2023, produzindo efeitos imediatos, sendo revisto e atualizado anualmente.

Artigo 11.º

Disposições finais

1. A participação dos alunos nos prémios de mérito escolar do Colégio Paulo VI implica, automaticamente, a plena aceitação dos termos consignados neste regulamento.
2. As interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, eventuais dúvidas e situações omissas são resolvidas pela Direção do Colégio Paulo VI.

Gondomar, Colégio Paulo VI, 06 de julho de 2026